



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.360 de 13 de Janeiro de 1975.

Ementa: Fica instituído O Código Tributário do Município de Araripina.

A Câmara Municipal de Araripina Decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Código Tributário do município de Araripina, que dispõe sobre os fatos geradores a incidência, as alíquotas, o lançamento a cobrança e a fiscalização dos tributos municipais.

Art. 2º - O Código Tributário, fica elaborado através de capítulo, seções, artigos e parágrafos, de acordo com a Constituição Federal, Código Tributário Nacional, Constituição do Estado e demais Leis Complementares concernentes ao Direito Tributário.

Art. 3º - O presente código, compreende o sistema tributário do município, especificando todos os impostos e taxas de sua competência e serviço do seu peculiar interesse através de tabelas de ordem alfabética de “A” até o “L”.

Art. 4º - O Código Tributário contém 195 artigos cabendo ao Prefeito e aos funcionários municipais dar cumprimento a todos os seus preceitos.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1975.

Câmara Municipal de Araripina, 13 de Janeiro de 1975.

Francisco Marcelo Araújo Lima

- Presidente

José Arruda Jacob

- 1º Secretário